

EM 24/01/2022

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022**  
**DE 24 de JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE TABLETES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS NAIR BARBOZA DE SOUSA E ESCOLA ANTONIO LOUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

|                             |                                    |                                                                                             |
|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                       | 04                                 | Secretaria Municipal de Educação                                                            |
| Unidade                     | 001                                | Gabinete da secretária                                                                      |
| Função                      | 12                                 | Educação                                                                                    |
| Sub-Função                  | 126                                | Tecnologia da Informação                                                                    |
| Programa                    | 0040                               | Expansão e melhoria do ensino fundamental                                                   |
| Atividade                   | 2084                               | Aquisição de tablets para alunos da rede municipal                                          |
| Descrição                   |                                    | Aquisição de tablets para alunos da rede municipal                                          |
| Produto                     |                                    | Equipamentos Adquiridos                                                                     |
| Especificação               |                                    | Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente                               |
| Beneficiário / Público Alvo |                                    | Alunos da Rede Municipal De Ensino, Escolas Nair Barboza De Sousa E Escola Antônio Louzeiro |
| Elemento Despesa            | Descrição                          | Fonte de Recursos                                                                           |
| 44.90.52.00.00.00           | Equipamentos e Material Permanente | 0122                                                                                        |

**Art. 2º** - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.696,40 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a aquisição de tablets de acordo com o convenio nº 0720-2021 junto a SEDUC, necessárias para alunos da rede municipal.

**Art. 3º** - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 24 de Janeiro de 2022.

**Adão Soares Nogueira**  
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000  
(66) 3548-1081/1140